

REGULAMENTO DA CAMPANHA DOS CARTÕES MOZA

“MOZA QUE DÁ!” – 4.º TRIMESTRE DE 2025

O presente Regulamento estabelece os termos e condições aplicáveis à Campanha dos Cartões Moza denominada “Moza que Dá!”, promovida pelo Moza Banco, S.A., adiante designado simplesmente por “MOZA”, sendo a mesma elaborada em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis às actividades promocionais sujeitas à supervisão da Inspecção Geral de Jogos (IGJ).

Cláusula 1.

(Identificação da Entidade Promotora)

1. A Campanha é promovida pelo Moza Banco, S.A., pessoa colectiva registada sob o NUIT 400198381, com sede na Rua dos Desportistas, Edifício JAT 6.2, n.º 713, Cidade de Maputo.
2. Para efeitos da presente Campanha, o MOZA assume integral responsabilidade pela organização, execução, comunicação, logística, atribuição e entrega dos prémios previstos neste Regulamento.
3. Todas as operações relativas à Campanha serão conduzidas pelos órgãos e equipas tecnicamente competentes do MOZA, que responderão pelo cumprimento integral das normas administrativas, legais, fiscais e regulatórias aplicáveis.

Cláusula 2.

(Designação da Campanha)

A presente iniciativa promocional denomina-se campanha de Cartões “Moza que Dá!”, passando adiante a ser referida simplesmente como “Campanha”.

Cláusula 3.

(Finalidade da Campanha)

1. A Campanha tem como finalidade:
 - a) fomentar a adesão aos cartões de crédito emitidos pelo Banco, nomeadamente o Cartão Moza Classic e o Cartão Moza NEXT – Signature;
 - b) incentivar a utilização regular e transaccionalidade dos cartões de débito e crédito Moza, tanto em território nacional quanto no estrangeiro;

- c) promover o uso de pagamentos electrónicos em detrimento de operações manuais e em numerário;
 - d) reforçar o relacionamento entre o Banco e os seus Clientes Particulares, mediante a atribuição de prémios associados ao cumprimento dos requisitos de participação definidos neste Regulamento.
2. A Campanha reveste natureza promocional e não constitui, em qualquer circunstância, contracto de sorte ou de risco para o Cliente, sendo o sorteio meramente acessório e subordinado ao cumprimento das condições estipuladas.

Cláusula 4.

(Data de Lançamento)

A Campanha inicia-se oficialmente no dia 16 de Dezembro de 2025, a partir do qual se encontram abertas as condições de elegibilidade estabelecidas no presente Regulamento.

Cláusula 5.

(Duração da Campanha)

1. A Campanha decorre por um período contínuo de dois (2) meses, com início às 00h00 do dia 16 de Dezembro de 2025 e termo às 23h59 do dia 16 de Fevereiro de 2026.
2. Não serão consideradas as adesões e transacções realizadas fora deste intervalo temporal.
3. O **MOZA** reserva-se o direito de alterar ou cancelar a campanha a qualquer momento, mediante aviso prévio.

Cláusula 6.

(Objecto da Campanha – Operações Consideradas)

1. Para efeitos da Campanha, consideram-se transacções elegíveis todas as operações de compra electrónica processadas, nomeadamente:
 - a) compras efectuadas em terminais POS dentro do território da República de Moçambique;
 - b) compras efectuadas em terminais POS no estrangeiro;
 - c) compras efectuadas em plataformas de comércio electrónico (e-commerce), independentemente da localização do vendedor ou da moeda utilizada;

2. Para efeitos do presente Regulamento, não se consideram elegíveis:
 - a) levantamentos em ATM, nacionais ou internacionais;
 - b) depósitos, transferências, pagamentos de serviços ou reposições de pré-pagos;
 - c) transacções revertidas, anuladas, recusadas, pendentes, estornadas ou fraudulentas;
 - d) transacções resultantes do pagamento de juros, comissões, tarifas de serviço ou encargos associados ao cartão;
 - e) quaisquer outras que, pela sua natureza, não configuram acto de compra electrónica.
3. São igualmente incluídas nas condições de elegibilidade as adesões aos seguintes cartões, desde que processadas e aprovadas durante o período da Campanha:
 - a) Cartão de Crédito Moza Classic – aplicável ao segmento Mass Market;
 - b) Cartão de Crédito Moza NEXT – Signature – aplicável aos segmentos Affluent e Private.

Cláusula 7.

(Público-Alvo e Regras de Elegibilidade Geral)

1. A Campanha destina-se exclusivamente a Clientes Particulares titulares de conta activa no Banco.
2. Para efeitos de participação, o Cliente deverá:
 - a) possuir conta de depósitos à ordem;
 - b) estar devidamente identificado no Banco, com dados de registo actualizados;
 - c) não se encontrar em situação de incumprimento, restrição, bloqueio insolvência, ou qualquer limitação que inviabilize a sua participação;
 - d) respeitar integralmente os critérios específicos aplicáveis ao seu segmento, nos termos das cláusulas seguintes.
 - e) Clientes sem cartão e/ou com o cartão há mais de 90 dias sem movimentos.

Cláusula 8.

(Elegibilidade dos Clientes – Segmento Affluent e Private)

1. Clientes sem cartão de crédito Moza

Consideram-se elegíveis os Clientes que, cumulativamente:

- a) adiram ao cartão Moza NEXT – Signature dentro do período da Campanha;
- b) realizem um mínimo de cinco (5) operações de compra válidas, que corresponde a uma entrada;
- c) mantenham a conta e o cartão activos até à data do sorteio.

2. Clientes já detentores de débito e crédito Moza

São elegíveis os Clientes que cumpram cumulativamente:

- a) detenção prévia de cartão Moza activo, seja de débito ou crédito;
- b) realização de um mínimo de dez (10) operações de compra válidas, que corresponde a uma entrada;
- c) inexistência de qualquer impedimento com o Banco.

Cláusula 9.

(Elegibilidade dos Clientes – Segmento Mass Market)

1. Clientes sem cartão de crédito Moza

São elegíveis os Clientes que:

- a) adiram ao cartão Moza Classic no período da Campanha;
- b) realizem, pelo menos, três (3) operações de compra válidas, que corresponde a uma entrada;
- c) mantenham situação regular até à data do sorteio.

2. Clientes já detentores de cartão débito e crédito Moza

São elegíveis os Clientes que:

- a) possuam cartão Moza activo;
- b) realizem, durante o período considerado, cinco (5) compras válidas que corresponde a uma entrada;
- c) mantenham os registos actualizados e ausência de incumprimento.

Cláusula 10.

(Prémios da Campanha)

1. No âmbito da Campanha serão atribuídos como prémios, 02 (dois) telemóveis de modelo iPhones 17 Pro Max e (1) um cartão pré-pago com valor de 10.000,00 MT (dez mil meticais), sendo um dos telemóveis para o primeiro sorteio mensal e, outro telemóvel assim como o cartão pré-pago, para o segundo e terceiro sorteio, respectivamente, a decorrer nas datas conforme a clausula 11, entregues novos, selados e originais.
2. Os prémios não são convertíveis, total ou parcialmente, em dinheiro, crédito, bens alternativos, descontos ou serviços.
3. Em caso de descontinuação do modelo ou ruptura de stock junto do fornecedor, o Banco poderá, mediante justificação e prévia comunicação à IGJ, substituir o prémio por modelo equivalente ou superior.

Cláusula 11.

(Processo de Sorteio e Apuramento de Vencedores)

1. O sorteio será realizado nas instalações dos Serviços Centrais do Banco, localizados na Rua dos Desportistas, Edifício JAT 6.2, Cidade de Maputo sendo o primeiro no dia 20.01.2026 e o segundo no dia 18.02.2026.
2. Plano de Prémios:

Descrição do Prémio	Qnt.	# Sorteado	Data de Sorteio
iPhone 17 Pro Max	1	1º	20.01.2026
iPhone 17 Pro Max	1	1º	18.02.2026
Cartão pré-pago com 10.000,00 MT	1	2º	18.02.2026

3. O processo de selecção será conduzido por meio de plataforma electrónica de sorteio aleatório, conforme os padrões de segurança e auditabilidade exigidos.
4. A lista de Clientes elegíveis será compilada com base nos registos gerados automaticamente pelos sistemas do Banco, considerando unicamente as condições verificadas no período a que o sorteio respeita.
5. Cada Cliente de segmento Mass market elegível, que já seja titular de um cartão, terá direito a uma (1) entrada a cada 5 transacções realizadas. Para os que não possuem ainda um cartão, será válida a adesão ao cartão de crédito classic e realização de pelo menos 3 transacções como a primeira entrada.

6. Cada Cliente de segmento Affluent e Private elegível, que já seja titular de um cartão, terá direito a uma (1) entrada a cada 10 transacções realizadas. Para o que não possui um cartão, será válida a adesão ao cartão de crédito Moza NEXT Signature e realização de pelo menos 5 transacções como a primeira entrada.
7. O resultado do sorteio será único, definitivo e irrevogável, não havendo lugar à atribuição de vencedores suplentes.
8. O Banco procederá ao registo documental do processo para fins de auditoria e eventual apresentação à IGJ.

Cláusula 12.

(Comunicação dos Vencedores)

1. O Banco contactará o Cliente vencedor através dos contactos constantes nos seus sistemas, designadamente chamada telefónica, SMS ou correio electrónico.
2. O Cliente vencedor deverá manifestar a sua aceitação do prémio no prazo máximo de trinta (30) dias úteis após a data de comunicação.
3. A ausência de resposta no prazo fixado implicará a renúncia automática ao prémio, sem direito a compensação ou reposição.
4. Para efeitos do número anterior, o Banco comunicara por escrito ao vencedor a perda dos direitos sobre o premio.

Cláusula 13.

(Entrega dos Prémios)

1. A entrega dos prémios será efectuada num prazo máximo de 15 dias úteis a contar da data de reclamação do prémio pelo Cliente sorteado, preferencialmente na Agência Moza Digital do Banco, sita no Edifício Sede, Rua dos Desportistas, JAT 6.2.
2. A data indicada no número anterior poderá ser alterada mediante acordo entre o vencedor e o **MOZA**.
3. Para a recepção do prémio, o Cliente deverá apresentar:
 - a) documento de identificação válido;
 - a) assinatura do termo de entrega;
 - b) confirmação de dados pessoais, nos termos das normas KYC.
4. A entrega poderá ser registada fotograficamente, mediante consentimento por escrito do Cliente, para fins de comunicação institucional do Banco.

5. Em caso de não comparecimento ou impossibilidade não justificada, o prémio será considerado renunciado.

Cláusula 14.

(Exclusões, Irregularidades e Disposições Complementares)

1. Serão excluídos da Campanha:
 - a) colaboradores do Banco, estagiários, prestadores de serviço ou outsourceurs;
 - b)** Clientes Corporativos ou institucionais;
 - c)** Titulares de contas colectivas que não possam individualizar transacções pessoais.
 - d) Clientes identificados com operações fraudulentas ou indiciárias de abuso;
 - e) Clientes cujos cartões estejam bloqueados, suspensos, cancelados ou irregulares.
 - f) Titulares de contas menores de 18 anos de idade
2. O Banco reserva-se o direito de anular a participação de Clientes que:
 - a) utilizem meios artificiais, automatizados ou fraudulentos para gerar transacções;
 - b) violem qualquer disposição legal, regulamentar ou contratual.
3. Qualquer situação omessa nestes Termos e Condições será resolvida pela instituição promotora.
4. A participação na campanha implica a aceitação integral dos presentes Termos e Condições.
5. Os dados pessoais recolhidos dos participantes serão tratados de acordo com a legislação em vigor sobre protecção de dados, ou seja, nos estritos limites necessários à operacionalização da campanha, não sendo partilhados com terceiros sem o consentimento expresso dos titulares, salvo por obrigação legal ou normativa.

Cláusula 15.**(Vigência do Regulamento)**

O presente Regulamento entra em vigor na data da sua aprovação, e mantém-se válido até à completa entrega dos prémios e encerramento formal da Campanha.